O Vereador Fabio Rodrigo Pedroso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 659/2019

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Hissan Hussein Dehaine, para instituir o **Programa do método de fisioterapia Pediasuit** no município de Araucária e dá outras providências.

MINUTA DE PROJETO DE LEI

EMENTA: Institui o Programa de Fisioterapia Pediasuit na rede pública estadual de saúde, na forma que especifica.

Art. 1º - Institui o Programa de Fisioterapia Pediasuit na rede de saúde pública do município de Araucária por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O serviço especializado de saúde de que trata o *caput* se estende para as instituições de saúde contratadas ou conveniadas com o município, observadas as suas especificidades.

Art. 2° - O método fisioterápico de que trata o Art. 1° que utiliza-se de órteses corporais visam a propriocepção e alinhamento corporal, que propicia retificação corporal, com o intuito de promover o alinhamento biomecânico e preparar o corpo para uma série de exercícios e atividades direcionadas as necessidades de crianças e demais cidadãos que possuem atrofia muscular, distúrbios neurológicos, paralisia cerebral, lesões traumáticas cerebrais, autismo, entre outras.

Art. 3º - Esta lei visa garantir a todos os cidadãos com necessidades especiais, as ações governamentais necessárias ao cumprimento das disposições constitucionais e legais que lhes concernem, entendida a matéria como obrigação do Poder Público Municipal.

Art. 4º - O Município baixará ato próprio regulamentando os procedimentos necessários para a concretização do referido programa.

Art. 5º - Os recursos para execução do referido programa serão oriundos do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde, suplementados caso necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A saúde pública é definida na Constituição Federal de 1988 "[...] um direito de todos e um dever do Estado", instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde.

Na busca por este direito devemos permitir que seja viabilizado o acesso a toda sociedade de tratamento que venham ao encontro de suas necessidades e que sejam cientificamente comprovados.

O Método de Fisioterapia Pediasuit utiliza-se de órtese corporal leve, resistente, flexível, proprioceptiva e dinâmica, composta por touca, colete, calção, joelheira, calçado adaptado e tracionadores emborrachados. É um programa intensivo e individualizado visando o ganho de força, o aumento da resistência, do controle e da coordenação muscular e que ajuda a melhorar as atividades funcionais como engatinhar, sentar e andar.

O método é indicado no tratamento de várias doenças de crianças e adultos que tenham sequela de paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento, espasticidade, pós-AVE (Acidente Vascular Encefálico), ataxia (perda de coordenação dos movimentos musculares voluntários), síndrome de Down, hipotonia (diminuição do tônus muscular), atetose (síndrome caracterizada por movimentos involuntários, lentos e ondulatórios nas mãos) e traumatismo craniano, entre outras doenças que podem realizar o tratamento. Vem alcançando resultados positivos conforme depoimentos de profissionais da área de fisioterapia, pacientes que fizeram o uso e familiares. Os neuropediatras e neurologista indicam o uso, pois o número de estímulos proporcionados pelo método é imensamente maior do que a terapia convencional. Na terapia convencional, o mesmo tratamento, leva de um ano e meio a dois anos, para fazer uma criança andar, com o traje é possível abreviar esse tempo e conseguir uma independência à criança e à família, em termo de inclusão social muito rápida.

O presente PL tem a função de atender ao interesse dos cidadãos de nosso Municipio e garantir o acesso das pessoas com necessidades especiais a todos os bens, produtos e serviços existentes na sociedade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 25 de Setembro de 2019

Fabio Pedroso

Vereador

ANEXO 1



